



ALTERADAS DISPOSIÇÕES SOBRE EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS ELETRÔNICOS E CARTA DE CORREÇÃO

Por meio do Decreto nº 48.179/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais - DOE MG de 21.04.2021, o Estado de Minas Gerais promoveu uma série de alterações relativas a emissão de documentos fiscais eletrônicos e também nas restrições de utilização da carta de correção, pelos contribuintes.

Dentre as alterações destacamos:

- ✓ alterações nos arquivos relativos a Nota Fiscal, eletrônica, Carta de Correção Eletrônica - CC-e, Nota Fiscal Avulsa Eletrônica – NFA e no Conhecimento de Transporte Eletrônico – Ct-e;
- ✓ vedação da utilização da "Carta de Correção" como instrumento para solucionar erro ocorridos na emissão do documento fiscal, para:
 - corrigir valores ou quantidades;
 - substituir ou suprimir a identificação das pessoas consignadas no documento fiscal, da mercadoria ou do serviço e da data de emissão ou de saída da mercadoria;
 - **corrigir campos da nota fiscal de exportação informados na Declaração Única de Exportação - DU-E (nova vedação); e**
 - **incluir ou alterar parcelas de vendas a prazo (nova vedação).**

Mais informações e esclarecimentos podem ser solicitados pelo e-mail: sinpapel@fiemg.com.br.

